



LEI Nº 3394, de 24 de abril de 2020.

Institui o dia 4 de Outubro como Dia Municipal dos Protetores dos Animais, no âmbito do Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

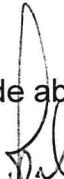
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itabirito-MG, o Dia Municipal dos Protetores dos Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 (quatro) de outubro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Itabirito-MG.

Art. 3º - Nesta data o Poder Executivo poderá desenvolver palestras, atividades de recreação e lazer com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre o real motivo da data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de abril de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL